

Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989), às 09,00 (nove) horas, no recinto destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal deste Município, sob a presidência do Vereador José Rosendo Freire, funcionando como Secretário a Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves e após a verificação de número legal, procedeu-se a abertura dos trabalhos da presente Sessão, constando de presença dos Vereadores José Rosendo Freire, Sônia Maria Noronha Chaves, João Antonio Vianna, Judite Maria Lima, Maria Freire Maria Silva, José Chaves Guerreiro, Cleuandra Chaves Maia, Jânio Melveira Maia, Jesus Moreira de Andrade, Aldenora Freire do Aníbal, Francisco de Lima Chaves, Carlito Vandilson Xavier Lima e o Vereador José Rebouças de Costa deixou de comparecer a presente sessão por motivo de doença. Em seguida, o Senhor Presidente, determinou a leitura da 4ª (quarta) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período legislativo da 8ª (oitava) Legislatura, realizada em 08 de março de 1989, sendo aprovada por unanimidade, sem restrições; leitura ainda da 4ª (quarta) Sessão Extraordinária, realizada em 22 de fevereiro de 1989, aprovada sem restrições, por unanimidade. No Expediente, constou da leitura de uma correspondência datada de 15 de março de 1989, enviada pelo Assessorio do Dep. Carlos Virgílio Távora solicitando uma relação com os dados pessoais dos Vereadores pertencentes a esta Casa; correspondência de Lílian dos Vereadores do Brasil, comunicando que

81

já estava a disposição dos Vereadores, a Identidade de Vereador; correspondência enviada por esta Câmara à Exito - Congresso, Turismo e Empreendimentos; leitura ainda do Requerimento nº 08/89, encaminhado pelo Vereador Jesus Moreira, solicitando o encaminhamento de seu ofício a M.M. Juiz deste Comarca, a fim de que a mesma autorize o cumprimento de penas em regime aberto para os presos mantidos na Delegacia deste Município; Requerimento nº 09/89, encaminhado pelo Vereador Jesus Moreira, solicitando o envio de ofícios as Diretorias das Escolas oficiais deste Cidade no sentido de estudar a viabilidade de implantação do Ensino Ambiental em nosso Município. Na ORDEM DO DIA, contou da discussão e votação de requerimentos encaminhados pelos Senhores Vereadores, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Resolução nº 01/89, de autoria do Vereador Jesus Moreira de Andrade, que institui uma Tribuna Popular na Câmara Municipal de Sabuleiro do Norte e 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Lei nº 001, de autoria do Vereador Cleandira Chaves Maia, que estabelece critérios para a contratação de pessoal e adote outras providências. Continuando, o Senhor Presidente, facultou a palavra aos Senhores Vereadores para a discussão das matérias em pauta na Ordem do Dia. O Vereador Carlito Vandilson se pronunciou contra a emenda que reduz o tempo destinado a Tribuna Popular para somente 15 (quinze) minutos, como também a inscrição prévia no Secretário de Câmara. O Vereador Ubirajane Guerra no foi favorável ao parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, ao Projeto de Resolução nº 01/89,

de autoria do Vereador Jesus Moreira, considerando que o tempo de 15 (quinze) minutos é suficiente e a inscrição de até 03 (três) pessoas é o ideal. A Vereadora Levandira Chaves disse estar surpresa com a manifestação contrária do Vereador Vaudilson, pois, os critérios apresentados como emenda ao Projeto de Resolução pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, foi tão somente, pensando na organização adequada dos trabalhos no Plenário deste Casa. A Vereadora Judite Lima parabenizou o Vereador Heirajara Guerreiro pelas suas palavras justas sobre o parecer oferecido ao Projeto de Resolução, considerou ainda, que o espaço de 15 dias entre uma sessão e outra é tempo suficiente para os interessados se inscreverem na Secretaria de Câmara. Informou ainda que o Senhor Prefeito continuava desrespeitando o artigo 164 de Lei Orgânica dos Municípios, pois, ainda não havia encaminhado nenhum balancete mensal, quando, a Mesa Diretora deste Casa já publicou o balancete dos meses de janeiro e fevereiro de 1989. Continuando, disse, que como Pres. da Comissão de Saúde cobrava do Senhor Prefeito a instalação do Gabinete Dentário, adquirido desde a gestão anterior e ainda não instalado. Solicitou do Líder do Prefeito neste Casa, Vereador Carlito Vaudilson, que intercedesse junto ao Chefe do Executivo para que ele operasse alguma resposta sobre as matérias aqui discutidas e votadas, encaminhadas ao Executivo Municipal e até o presente data sem resposta. Enfatizou ainda o problema que angustia os funcionários municipais que recebem o ponto nos dependências da Oficina Municipal, não

11

Teudo o Senhor Prefeito determinado as atividades funcionais de cada um. Pediu providências do Executivo para o problema existente quanto ao local adequado para a descarga dos dejetos do limpa-fossos. O Vereador Jesus Moreira inicialmente se posicionou favorável as situações levantadas pelos Vereadores Cleaudina Chaves e Judite Lima. Sobre o Projeto de Criação de Tribuna, considerou que as conquistas foram alcançadas, principalmente, por que houve um consenso para a elaboração do parecer do Comissão de Finanças, Justiça e Legislação sobre o Projeto de Resolução que cria a Tribuna Popular. Continuando, se manifestou surpreso com a atitude do fundador de Prefeitura, tentando colocar o povo contra a Câmara Municipal. Pediu ao Senhor Prefeito mais assistência na área de saúde, aproveitando para apresentar uma corte aberta do odontólogo Gutemberg Moreira que se exime de responsabilidade pela instalação do Gabinete Dentário. Teceu várias considerações sobre o uso inadequado do carro limpa-fossos da Prefeitura Municipal, evidenciando a destinação sem controle dos dejetos, razão porque, se perdurar a situação considera necessário ser votado um proposição determinando a paralização do referido carro até a regulamentação do seu uso. Continuando, o Senhor Presidente teceu considerações sobre o silêncio do Senhor Prefeito quanto aos assuntos discutidos neste caso, exemplificando ainda com a audiência solicitada pela Presidência deste Agosto laste ao Senhor Gestor Municipal, através do Líder do PMDB, vereador Jesus Moreira e até a presente data não atendida. Informou que todas as matérias aqui discutidas tem o respaldo do Orçamento

to Municipal. Silenciando as discussões, o Senhor Presidente, determinou o juízo das votações:

- a) Requerimento nº 001/89, encaminhado pela Vereadora Maria Freire Maia Silva, requerendo que seja oficiado a M.M. Juízo de Direito desta Comarca que determine ao titular do Cartório do 1º Ofício a obediência as normas contidas no artigo 5º, LXXVI, capítulo I, Título 2 da Constituição Brasileira, aprovado por unanimidade de votos dos Membros presentes a Sessão; ——— " ———
- b) Requerimento nº 08/89, encaminhado pelo Vereador Jesus Moreira de Andrade, requerendo que seja oficiado a M.M. Juízo de Direito desta Comarca, solicitando o cumprimento de pena em regime aberto para os presos recolhidos na Delegacia desta cidade, sendo aprovado por unanimidade;
- c) Requerimento nº 09/89, encaminhado pelo Vereador Jesus Moreira de Andrade, requerendo que seja oficiado às Diretorias das Escolas Arlindo Magalhães, Nossa Senhora de Fátima, Colégio Nossa Senhora dos Brtos e Escola Francisco Moreira Filho, no sentido de viabilizar a implantação do Ensino Fundamental em nosso Município; sendo aprovado por unanimidade;
- d) Projeto-de-Resolução nº 01/89, de autoria do Vereador Jesus Moreira de Andrade, criando a Tribuna Popular, recebendo da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, o parecer com o seguinte substitutivo:  
Art. 1º - Fica criada nesta Câmara Municipal a TRIBUNA POPULAR. Parágrafo 1º - Será facultada a palavra à líderes comunitários, sindicais e de outras entidades congêneres, bem como aos "cidadãos", independentemente de credo político, religioso, sexo, raça ou cor; Parágrafo 2º - O tempo determinado aos requerentes, na forma deste Projeto, terá a duração de 15 (quinze) minutos, po-

devido se inscrever até 03 (três) requerentes, sempre ao término dos trabalhos do expediente de cada Sessão Ordinária; Parágrafo 3º - Os requerentes inscrever-se-ão na Secretaria da Câmara até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de Sessão Ordinária.

Art. 2º - Aos requerentes é proibido usar de expressões ofensivas ou desrespeitosas e, por qualquer modo, perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena de serem advertidos pelo Presidente. Parágrafo Único - Se o requerente, não atender à advertência, o Presidente poderá cassar-lhe a palavra de conformidade com o disposto no Artigo 115, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Artigo 3º - Esta

Resolução entra em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Solo das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de março de 1989. Vereador Cleaudino Chaves Maia,

Presidente da Comissão; Vereador Jesus Moreira de Andrade - Relator e Vereadora Judite Maria Lima - Membro. Colocados o referido Projeto de Resolução em primeira discussão, foi aprovado por unanimidade.

e) Projeto de Lei nº 001, de autoria do Vereador Cleaudino Chaves Maia, que estabelece critérios para a contratação de pessoal e adota outras providências, recebendo parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, não sofrendo nenhuma emenda, sendo encaminhado para discussão e votação no seu íntegro, abaixo transcrito:

Projeto de Lei nº 001, de 14 de fevereiro de 1989. Estabelece critérios para a contratação de pessoal e adota outras providências. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta: Art. 1º - A contratação de pessoal no âmbito do Município só poderá ser feita mediante

aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, reservados as nomeações para cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, Cap. VI das Disposições Gerais da Constituição da República Federativa do Brasil. Parágrafo Único - As vagas de correntes de aposentadoria, morte ou demissão, serão providas através de idêntico processo. Art. 2º - Verificada a necessidade de contratação de pessoal deverá ser publicado o respectivo Edital no Diário Oficial do Estado ou outro órgão de circulação estadual, estabelecendo prazo de inscrição, programa e demais disposições. Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 14 de fevereiro de 1989. Cleaudine Chaves Meis - Vereadora. Colocado o supracitado Projeto-de-Lei em primeira discussão, foi aprovado por unanimidade. Finalizando a Ordem do Dia o Senhor Presidente determinou a leitura do Projeto de Lei nº 308/89, de 10 de março de 1989, acompanhado da Mensagem nº 003/89, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, abaixo transcrito: Projeto-de-Lei nº 308/89. Autorize transpor dotações orçamentárias e de outras providências. O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei. Art. 1º - Autorize o Poder Executivo Municipal a transpor dotações orçamentárias, conforme Art. 167, item VI da Constituição Federativa do Brasil. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço do Pe-

81  
Câmara Municipal de Sabuleiro do Norte, em 10 de março de 1989, Ass. José de Oliveira Maia - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão, tendo antes comunicado aos Senhores Vereadores que a próxima Sessão Ordinária, será realizada no dia 12 de abril de 1989, às 09,00 (nove) horas. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida, lida, lida em votação e se aprovada vai assinada pelo Messes Diretores e demais Vereadores presentes.

por R. S. Freire Freire

Benício Maria Noronha Chaves

José Roberto de Costa

Judite Maria de Lima

Maria Freire Maia Silva

Guandara Chaves Paiva

por  
Janio Maria Maia

Francisco de Lima Alves

Arifto José Soares Lacerda

Aldenora Freire do Amaral

Elisângela Guarnier Maia

Ata da 6ª (sexta) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo de 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Sabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Das 12 (doze) dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989), às 09,00 (nove) horas, no recinto destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal deste Município, sob a presidência do Vereador José Rosendo Freire, funcionando como Secretário o Vereador Sônia Maria Noronha Chaves e após a re-